



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, consoante autorização do(a) Sr(a). EVANDRO GLENDER MOREIRA MIRANDA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS E/OU DE ENFERMAGENS, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA, FILANTRÓPICA E PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAREM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE APOIO DIAGNOSTICO TERAPÊUTICO E HOSPITALAR JUNTO À REDE MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PARÁ.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput, c/c Portaria MS/GM nº 1.034/10 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa INSTITUTO MADRE TERESA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput, c/c Portaria MS/GM nº 1.034/10 da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com INSTITUTO MADRE TERESA, no valor de R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, 15 de Março de 2017

RAFAEL DE JESUS BRITO  
Comissão de Licitação  
Presidente